



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 552, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza aquisição de imóvel para construção de quadra poliesportiva no Bairro do Patrimônio do Café, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaíti, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o imóvel localizado no Bairro do Patrimônio do Café, Fazenda Ribeirão Grande, neste município, com área total de com 462 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), conforme descrição abaixo, de propriedade da Sr^a Iracema Inácio, portadora do RG nº 7.192.922-2 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 004.589.199-00, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo o pagamento a vista, a ser efetuado no momento da assinatura da escritura de compra e venda.

Descrição Imóvel:

"Lado da esquina do beco vinte e um (21) metros, lado do fundo dividindo com o Manoel Anatil Lopes, com vinte e um (21) metros; frente para a rua vinte e dois (22) metros e no fundo com o grupo vinte e dois metros, a medição foi feita com aparelho de precisão; imóvel havido pela transcrição nº 4496, fls. 14, do Livro 3D, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti, Estado do Paraná."

Art. 2º A despesa com a aquisição do imóvel decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

03.001 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.02032.003 – Manutenção da Administração Financeira

Conta nº 300 – 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º Fica ainda o Município de Ibaíti, autorizado a efetivar a doação do imóvel descrito no Art. 1º ao Governo do Estado do Paraná, para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, na Escola Estadual Raquel Soares Marques, no prazo de dois anos, sob pena de não havendo a construção reverter o imóvel ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e nove (13/03/2009).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GEIEL HEIDGGER FERREIRA
Assessor Legislativo

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.552/2009

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 257

Data: de 28/02 a 14 de março de 2009

Página: nº06